



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.540

Resolve sobre recurso de discente.

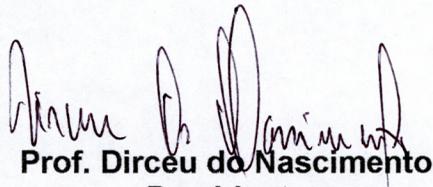
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 231ª reunião ordinária, realizada em 05 de maio deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da relatora desta matéria, apresentado na reunião acima citada,

RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Danilo Rossi Bittar**, por meio do requerimento nº 1.209/2004, contra decisão do Departamento de Direito, que indeferiu a sua solicitação de abertura de vaga em turma da disciplina "Direito Previdenciário" (DIR 554).

Ouro Preto, em 05 de maio de 2004.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



PARECER

Considerando informação da PROGRAD relativa a não existência de impedimento legal para aumento do número de vagas em disciplinas e o parecer do professor da disciplina Direito Previdenciário – DIR 554, em anexo, somos pelo deferimento da solicitação do aluno **Danilo Rossi Bittar**, constante dos requerimentos números 1209/2004 e 1076/2004. Sugerimos ainda, com base no mesmo parecer, que seja alterada junto à PROGRAD, o número de vagas disponíveis para essa disciplina, de 40 para 45 vagas, a partir do próximo semestre, o que poderá, provavelmente, absorver solicitações semelhantes no futuro.

Ouro Preto, 30 de abril de 2004.

Profª. Jacqueline Rutkowski
Pró-reitora de Planejamento e Desenvolvimento

5540